



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	MEDIDA	QTD.
Apresentação Musical	Unidade/Serviço	02

1. DO OBJETO

- 1.1. Este termo de referência tem como objeto a contratação de apresentação artística de banda marcial carnavalesca para o evento "É Carnaval 2025!".

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 2.1. Serviço de apresentação musical executado por banda marcial em forma de marcha ao longo do local descrito no subitem 2.5;
- 2.2. Apresentação com mínimo de 01 (uma) hora de duração;
- 2.3. Data: 01/03/2025 (sábado) e 03/03/2025 (segunda-feira);
- 2.4. Horário: das 23:00 às 00:00 para ambas as datas.
- 2.5. Local: R. Lara Campos, S/N – Centro – Tietê/SP. Trecho de aprox. 300m compreendido entre o cruzamento da referida rua com a Rua Enock Barreira de Macedo e a Rua Prof. Francisco Assis Madeira (trecho de aprox.. 300m);
- 2.6. Tipo de local: Avenida;
- 2.7. Público estimado: 3.000 pessoas;
- 2.8. Mínimo de 01 regente, 40 músicos (inclusos naipes de percussão, metais e cordas) e 04 vocais, todos devidamente fantasiados;
- 2.9. Execução de repertório de marchas carnavalescas;
- 2.10. Autodeclaração de experiência de, no mínimo, 30 (trinta) anos de prestação deste tipo de serviço no município de Tietê;
- 2.11. Apresentação aberta à participação popular ao longo do percorrer do trajeto.

3. FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. FATURAMENTO da respectiva NOTA FISCAL em até 30 dias após laudo de aceite e lançamento no sistema de liquidações.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 4.1. Menor preço pelo total do item.

5. DEVERES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, obrigações patronais e incidências de quaisquer impostos sobre a prestação do serviço conforme legislação vigente;
- 5.2. A CONTRATADA se responsabilizará por fornecer o serviço solicitado, na data, período e local informados pela CONTRATANTE;
- 5.3. A CONTRATADA se responsabilizará por encargos provenientes de sindicatos, conselhos ou órgãos de classe do profissional designado para execução dos serviços.
- 5.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela alimentação, transporte e estadia (se for o caso) do técnico designado para a prestação dos serviços;
- 5.5. A CONTRATADA deverá estar no local do evento com, pelo menos, 01 (uma) hora de antecedência para passagem de som e demais testes;
- 5.6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela providência dos instrumentos utilizados no show, bem como dos figurinos, adereços e material de animação utilizado.

6. DEVERES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se responsabilizará por notificar a CONTRATADA em caso de alteração ou remanejamento previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA dentro dos prazos estipulados;
- 6.2. A CONTRATANTE se responsabiliza por regularização dos direitos autorais de obras utilizadas na apresentação perante o ECAD.

Tietê, 28 de janeiro de 2025

Winglestom Felipe dos Santos Foltran
Secretário de Turismo e Cultura
Matrícula 22138